

**Acordo de empresa entre a ADP Fertilizantes, SA e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros -
Alteração salarial e outras**

Alterações salariais e outras ao texto publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- O AE abrange um empregador e 312 trabalhadores.

CAPÍTULO VII

Deslocações em serviço

Cláusula 52.^a

Pequenas deslocações

- 1 e 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 3- Os valores previstos na alínea *b)* são fixados, respectivamente, em 3,40 euros e 15,35 euros, sendo revistos anualmente, simultaneamente com a revisão das tabelas salariais.

Cláusula 53.^a

Grandes deslocações no continente

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- a)* *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- b)* A um subsídio diário de deslocação de 9,13 euros;
- c), d)* e *e)* *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 54.^a

Grandes deslocações nas Regiões Autónomas

Nas deslocações às Regiões Autónomas aplicar-se-á o regime previsto na cláusula anterior, com excepção do subsídio de deslocação, que será de 13,25 euros.

Cláusula 55.^a

Grandes deslocações ao estrangeiro

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- a), b)* e *c)* *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

- d)* Subsídio diário de deslocação no valor de 19,70 euros.
- 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 60.^a

Seguro do pessoal deslocado

Nas grandes deslocações, a empresa deverá efectuar um seguro individual no valor de 84 068,68 euros contra riscos de acidentes de trabalho e acidentes pessoais que possam ocorrer durante o período da deslocação e abrangendo as viagens entre o local habitual de trabalho ou a residência habitual e o lugar de deslocação.

CAPÍTULO IX

Retribuição de trabalho

Cláusula 86.^a

Subsídio de turno

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2 a 8- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 95.^a

Subsídio de funeral

Por morte do trabalhador, a empresa participará nas despesas de funeral até ao limite de 569,18 euros.

Cláusula 96.^a

Refeitórios e subsídio de alimentação

- 1 a 7- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 8- O subsídio de alimentação previsto nos números 3 e 4 desta cláusula é fixado em 13,41 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.
- 9 e 10- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

CAPÍTULO XII

Cláusula 102.^a

Diuturnidades de antiguidade

1- Além da remuneração certa mínima mensal, cada trabalhador terá direito a receber mensalmente uma diuturnidade por cada ano completo de antiguidade na empresa, contado a partir de 16 de outubro de 1979, vencendo-se a partir de 1 de janeiro de cada ano. O valor de cada diuturnidade é fixado em 16,55 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.

- 2 a 4- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

ANEXOS

ANEXO III

Grelha de enquadramento

Esc	Aux. escrit.	Vendas armazen	Construc. civil	Desenho	Electricistas	Trab. escritório	Foguetiros	Instrumentistas	Metalúrgicos	Q. sup.	Produção	Laborat.	Redoviários
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	VI	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	V	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IV	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	III	-	-	-
5	-	Promotor tec. vendas	-	-	-	-	-	-	-	II	-	-	-
6	-	-	-	-	-	Ch./esp. adm. C	-	-	-	I	-	-	-
7	-	-	Encarregado A	Dés. project.	Encarregado A	Ch./esp. adm. B	Encarregado A	Encarregado A	Encarregado A	-	Chefia I-A	Anal. coord. A	-
8	-	Encarregado/caixeiro	Encarregado B	-	Encarregado B	Ch./esp. adm. A	Encarregado B	Encarregado B Of. princ. Electrónico A	Encarregado B	-	Chefia I-B	Anal. coord. B	-
9	-	-	Of. princ. A	Des. princ. A	Chef. turno A Of. princ. A Prep. trab. A	Subchef. adm. A Eserit. princ. A	Fog. princ. A	Of. princ. Electrónico B Of. princ. Inst. A Prep. trab. A	Of. princ. A Prep. trab. A	-	Op. coord. I Op. princ. I	Anal. princ. A	-
10	-	-	Of. princ. B	Des. princ. B	Chef. turno B Of. princ. B Prep. trab. B	Subchef. adm. B Eserit. princ. B	Fog. princ. B	Of. princ. Inst. B Prep. trab. B	Chef. turno ferrov. Of. princ. B Prep. trab. B	-	Op. coord. II Op. princ. II	Anal. princ. B	-
11	-	Caixeiro	Oficial de 1.ª	Desenhador 1.ª	Oficial de 1.ª	1.º eserturário	Foguetiro 1.ª	Oficial de 1.ª	Oficial de 1.ª Fiel armaz. Maq. locomotiva	-	Operador 1.ª	Analista 1.ª	-
12	-	Conferente	Oficial de 2.ª	Desenhador 2.ª	Oficial de 2.ª	2.º eserturário	Foguetiro 2.ª	Oficial de 2.ª	Oficial de 2.ª	-	Operador 2.ª	Analista 2.ª	Motorista
13	-	Operador cargas/desc.	Oficial de 3.ª	Desenhador 3.ª	Oficial de 3.ª	3.º eserturário	Foguetiro 3.ª	Oficial de 3.ª	Oficial de 3.ª Entreg. ferram. Lubrificador	-	Operador 3.ª	Analista 3.ª	-
14	Contínuo	-	-	Praticante	Praticante	Ajud. foguetiro	Ajud. foguetiro	Praticante	Praticante	-	Praticante	-	-
15	-	Servente	Servente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADP Fertilizantes, SA - Tabela de progressão horizontal - 2022

Nível	A	B	C	D	E	F	G
Esc.							
1	2 686,00 €	2 826,00 €	2 976,00 €	3 129,00 €	3 249,00 €	3 399,00 €	3 543,00 €
2	2 332,00 €	2 452,00 €	2 576,00 €	2 698,00 €	2 826,00 €	2 941,00 €	3 063,00 €
3	2 086,00 €	2 193,00 €	2 306,00 €	2 452,00 €	2 526,00 €	2 632,00 €	2 739,00 €
4	1 830,00 €	1 926,00 €	2 023,00 €	2 120,00 €	2 193,00 €	2 306,00 €	2 403,00 €
5	1 613,00 €	1 689,00 €	1 777,00 €	1 861,00 €	1 926,00 €	2 030,00 €	2 112,00 €
6	1 337,00 €	1 396,00 €	1 467,00 €	1 527,00 €	1 578,00 €	1 648,00 €	1 707,00 €
7	1 233,00 €	1 282,00 €	1 332,00 €	1 396,00 €	1 437,00 €	1 493,00 €	1 550,00 €
8	1 169,00 €	1 212,00 €	1 242,00 €	1 282,00 €	1 332,00 €	1 396,00 €	1 445,00 €
9	1 138,00 €	1 181,00 €	1 212,00 €	1 242,00 €	1 282,00 €	1 332,00 €	1 396,00 €
10	1 062,00 €	1 098,00 €	1 123,00 €	1 181,00 €	1 212,00 €	1 242,00 €	1 282,00 €
11	1 030,00 €	1 053,00 €	1 080,00 €	1 098,00 €	1 123,00 €	1 181,00 €	1 212,00 €
12	997,00 €	1 030,00 €	1 062,00 €	1 080,00 €	1 098,00 €	1 151,00 €	1 181,00 €
13	961,00 €	994,00 €	1 037,00 €	1 053,00 €	1 080,00 €	1 098,00 €	1 151,00 €
14	941,00 €	974,00 €	994,00 €	1 016,00 €	1 037,00 €	1 080,00 €	1 123,00 €
15	927,00 €	955,00 €	974,00 €	992,00 €	1 005,00 €	1 037,00 €	1 070,00 €

A presente tabela, com excepção das evoluções previstas no anexo II do AE, só contempla automatismo na passagem do nível A para o B, que se processa no fim de um ano de efectivo serviço.

A progressão nos restantes níveis é da iniciativa da empresa, com base na avaliação do desempenho ou quando se verifique alteração significativa das tarefas desempenhadas, sem que de tal alteração resulte reclassificação da categoria profissional dos respectivos titulares, sendo também de considerar factores como antiguidade na função e assiduidade.

Após um ano de permanência em qualquer dos níveis, poderá o trabalhador fazer, por escrito, reclamação para o nível seguinte, sendo que a não atribuição do nível reclamado deverá ser fundamentada por parte da empresa, igualmente por escrito.

Na falta de acordo, deve o assunto ser analisado entre a administração e a comissão intersindical.

Alverca, 1 de julho de 2022.

Pela ADP Fertilizantes, SA:

Alfredo Gonzalez-Panizo Tamargo, administrador.

João Paulo Lagos Amaral Cabral, administrador.

Pela Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, por si e em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia - SITEMAQ.

E da seguinte organização sindical que para o efeito a credenciou:

FE - Federação dos Engenheiros, que representa os seguintes sindicatos.

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

António Alexandre Delgado, mandatário.

Pelo SENSIQ - Sindicato de Quadros e Técnicos:

Fausto Rodrigues Marques, mandatário.

Depositado em 12 de outubro de 2022, a fl. 6 do livro n.º 13, com o n.º 221/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a ADP Fertilizantes, SA e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE - Alteração salarial e outras

Alterações salariais e outras ao texto publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- O AE abrange um empregador e 312 trabalhadores.

CAPÍTULO VII

Deslocações em serviço

Cláusula 52.^a

Pequenas deslocações

- 1 e 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 3- Os valores previstos na alínea b) são fixados, respectivamente, em 3,40 euros e 15,35 euros, sendo revistos anualmente, simultaneamente com a revisão das tabelas salariais.

Cláusula 53.^a

Grandes deslocações no Continente

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
 - a) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor;)*
 - b) A um subsídio diário de deslocação de 9,13 euros;
 - c), d) e e) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 54.^a

Grandes deslocações nas Regiões Autónomas

Nas deslocações às Regiões Autónomas aplicar-se-á o regime previsto na cláusula anterior, com excepção do subsídio de deslocação, que será de 13,25 euros.

Cláusula 55.^a

Grandes deslocações ao estrangeiro

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
 - a), b) e c) *(Mantém-se a redacção do AE em vigor;)*
 - d) Subsídio diário de deslocação no valor de 19,70 euros.
- 2- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 60.^a

Seguro do pessoal deslocado

Nas grandes deslocações, a empresa deverá efectuar um seguro individual no valor de 84 068,68 euros contra riscos de acidentes de trabalho e acidentes pessoais que possam ocorrer durante o período da deslocação e abrangendo as viagens entre o local habitual de trabalho ou a residência habitual e o lugar de deslocação.

CAPÍTULO IX

Retribuição de trabalho

Cláusula 86.^a

Subsídio de turno

- 1- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2 a 8- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 95.^a

Subsídio de funeral

Por morte do trabalhador, a empresa participará nas despesas de funeral até ao limite de 569,18 euros.

Cláusula 96.^a

Refeitórios e subsídio de alimentação

- 1 a 7- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*
- 8- O subsídio de alimentação previsto nos números 3 e 4 desta cláusula é fixado em 13,41 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.
- 9 e 10- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

CAPÍTULO XII

Cláusula 102.^a

Diuturnidades de antiguidade

- 1- Além da remuneração certa mínima mensal, cada trabalhador terá direito a receber mensalmente uma diuturnidade por cada ano completo de antiguidade na empresa, contado a partir de 16 de outubro de 1979, vencendo-se a partir de 1 de janeiro de cada ano. O valor de cada diuturnidade é fixado em 16,55 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.
- 2 a 4- *(Mantém-se a redacção do AE em vigor.)*

ANEXOS

ANEXO III

Grelha de enquadramento

Esc	Aux. escrit.	Vendas armazen	Construc. civil	Desenho	Electricistas	Trab. escritório	Fogueiros	Instrumentistas	Metalgóicos	Q. sup.	Produção	Laborat.	Rodovários
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	VI	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	V	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IV	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	III	-	-	-
5	-	Promotor tec. vendas	-	-	-	-	-	-	-	II	-	-	-
6	-	-	-	-	-	Ch./esp. adm. C	-	-	-	I	-	-	-
7	-	-	Encarregado A	Dés. project.	Encarregado A	Ch./esp. adm. B	Encarregado A	Encarregado A	Encarregado A	-	Chefia I-A	Anal. coord. A	-
8	-	Encarregado/caixeiro	Encarregado B	-	Encarregado B	Ch./esp. adm. A	Encarregado B	Encarregado B Of. princ. Electrónico A	Encarregado B	-	Chefia I-B	Anal. coord. B	-
9	-	-	Of. princ. A	Des. princ. A	Chef. turno A Of. princ. A Prep. trab. A	Subchef. adm. A Escrit. princ. A	Fog. princ. A	Of. princ. Electrónico B Ofic. princ. Inst. A Prep. trab. A	Ofic. princ. A Prep. trab. A	-	Op. coord. I Op. princ. I	Anal. princ. A	-
10	-	-	Of. princ. B	Des. princ. B	Chef. turno B Of. princ. B Prep. trab. B	Subchef. adm. B Escrit. princ. B	Fog. princ. B	Ofic. princ. Inst. B Prep. trab. B	Chef. turno ferrov. Ofic. princ. B Prep. trab. B	-	Op. coord. II Op. princ. II	Anal. princ. B	-
11	-	Caixeiro	Oficial de 1.ª	Desenhador 1.ª	Oficial de 1.ª	1.º escriturário	Fogueteiro 1.ª	Oficial de 1.ª	Oficial de 1.ª Fiel armaz Maq. locomotiva	-	Operador 1.ª	Analista 1.ª	-
12	-	Conferente	Oficial de 2.ª	Desenhador 2.ª	Oficial de 2.ª	2.º escriturário	Fogueteiro 2.ª	Oficial de 2.ª	Oficial de 2.ª	-	Operador 2.ª	Analista 2.ª	Motorista
13	-	Operador cargos/desc.	Oficial de 3.ª	Desenhador 3.ª	Oficial de 3.ª	3.º escriturário	Fogueteiro 3.ª	Oficial de 3.ª	Oficial de 3.ª Entreg. ferram. Lubrificador	-	Operador 3.ª	Analista 3.ª	-
14	Contínuo	-	-	Praticante	Praticante	Ajud. fogueteiro	Ajud. fogueteiro	Praticante	Praticante	-	Praticante	-	-
15	-	Servente	Servente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-